



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PREVJUS a Portaria nº 024/2021, no período de 13/09/2021 a 28/09/2021. Jussara, 13 de setembro de 2021.

Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 016/2021 que retificou a Portaria nº 012/2021, que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente vitalício **Jesus Nicodemos Ascêncio**, dependente da ex-servidora do Município e segurada do **PREVJUS**, Sr. Antônia Saraiva dos Santos Ascencio, e dá outras providências.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Servidores Município de Jussara, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2021 que retificou a Portaria nº 012/2021, que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia em favor do Sr. **Jesus Nicodemos Ascêncio**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.079.538-00, viúvo e dependente da segurada **Sra. Antônia Saraiva dos Santos Ascencio**, aposentada no cargo efetivo de Serviços Gerais, no **PREVJUS**.

I – O valor que seria percebido pela ex-servidora falecida, **Antônia Saraiva dos Santos Ascencio** na competência de **janeiro de 2021** encontra-se discriminado, abaixo:

PROVENTO DE APOSENTADORIA.....	R\$ 1.045,00
QUINQUÊNIO.....	R\$ 418,00
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 1.463,00

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

PROVENTO DE PENSÃO.....	R\$ 1.045,00
QUINQUÊNIO.....	R\$ 418,00
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 1.463,00

III – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro do ano de 2021.**

Jussara-GO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2021.

HOMOLOGADO


Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS

Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal
Maria Idali da Silv. Bontempo
Prefeita